LEI Nº 6.173, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 241.933,17 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e três reais e dezessete centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.01.12.365.0021.1.609	Aquisição de Equipamento para o Desenvolvimento do Ensino Infantil Creche – FNDE	
4.4.90.52 (1569)	Equipamentos e Material Permanente	56.451,07
12.01.12.365.0021.1.610	Aquisição de Equipamento para o Desenvolvimento do Ensino Infantil Pré-escola – FNDE	
4.4.90.52 (1569)	Equipamentos e Material Permanente	112.902,15
12.01.12.365.0021.2.792	Manutenção do Ensino Infantil Creche – FNDE	
3.3.90.30 (1569)	Material de consumo	24.193,31
12.01.12.365.0021.2.793	Manutenção do Ensino Infantil Pré-escola – FNDE	
3.3.90.30 (1569)	Material de consumo	48.386,64
TOTAL		241.933,17

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal